



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE. AUT. Nº 477

Vitória, 20 de Dezembro de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.257/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 284/2019**, de autoria do **Prefeito Luciano Rezende** aprovado em Sessão Ordinária realizada em 19 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Cléber Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **161650/2020** Prioridade **EXPRESSA**
Data 13/01/2020 Hora 12:24
Requerente VITÓRIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 477/2020
Destino: **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01

Proc. 12928/2019 - CMV/DEL

612929/19





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.257

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 284/2019**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

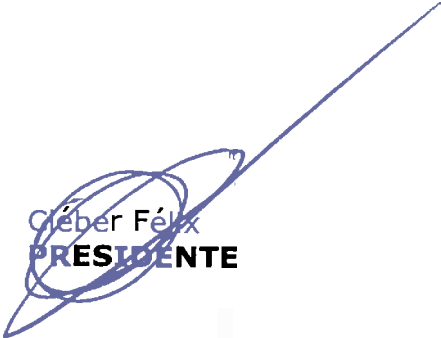
Fixa o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

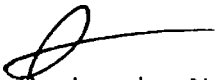
Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, para o ano de 2020, conforme o Piso Salarial Nacional, instituído pela Lei nº 13.708/2018.

Art. 2º. Os servidores ocupantes do cargo de Agente Comunitário de Saúde farão *jus* ao recebimento da gratificação estabelecida pelo inciso I do Art. 1º da Lei nº 7.823, de 2009, desde que em efetivo exercício no Programa Saúde da Família.

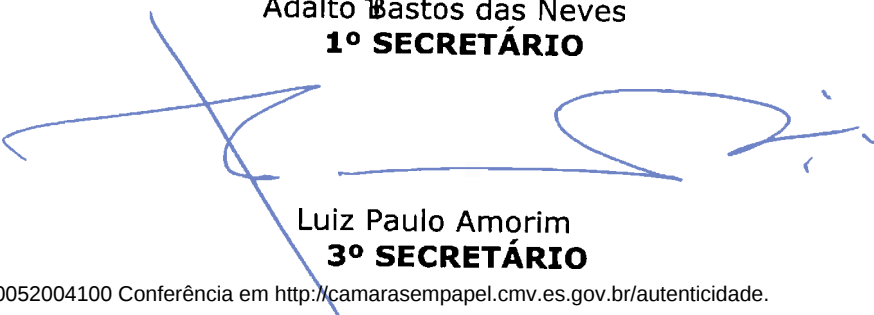
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020.

Palácio Atílio Vivácqua, em 20 de Dezembro de 2019.


Cléber Félix
PRESIDENTE


Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO


Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

